

EDITAL DE CONCURSO Nº 1 DE 27 DE MAIO DE 2011

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE DOCUMENTÁRIO PARA O 3º PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO E TELEDIFUSÃO DE DOCUMENTÁRIOS LATINO-AMERICANOS DOCTV AMÉRICA LATINA III

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II - PLANO DE PRODUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Anexo III - ORÇAMENTO ANALÍTICO DE PRODUÇÃO

A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura do Brasil torna público o edital de concurso para seleção de projetos de documentário para participar do 3º Programa de Fomento à Produção e Teledifusão de Documentários Latino-americanos, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Concurso é realizado pela CONFERÊNCIA DAS AUTORIDADES AUDIOVISUAIS E CINEMATOGRAFICAS DA IBERO-AMÉRICA – CACI, pela SECRETARIA DO AUDIOVISUAL - SAv/MinC, pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA/TV CULTURA e pela EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO/TV BRASIL.

I – Do Objeto

1. O PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO E TELEDIFUSÃO DO DOCUMENTÁRIO LATINO-AMERICANO – DOCTV AMÉRICA LATINA III tem como objetivos gerais o estímulo ao intercâmbio cultural e econômico entre os povos latino-americanos, a implantação de políticas públicas integradas de fomento à produção e teledifusão de documentários nos países da região e a difusão da produção cultural dos povos latino-americanos no mercado mundial.

1.1. O Programa tem o objetivo específico de incentivar a produção de 1 (um) documentário por país participante cuja autoridade cinematográfica faça parte da Conferência das Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas Ibero-americanas – CACI para integrar um portfólio de documentários a serem distribuídos simultaneamente em uma rede de televisões públicas desses mesmos países, que promovam a identidade latino-americana e a diversidade de expressões culturais.

2. A CONFERÊNCIA DAS AUTORIDADES AUDIOVISUAIS E CINEMATOGRAFICAS IBERO-AMERICANAS – CACI, a SECRETARIA DO AUDIOVISUAL - SAv/MinC, a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA/TV CULTURA e a EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO/TV BRASIL promovem um concurso de seleção de projetos de documentários para participar do Programa DOCTV AMÉRICA LATINA III.

3. O Concurso DOCTV AMÉRICA LATINA III selecionará um projeto de documentário que proponha uma visão original a partir de situações, manifestações e processos contemporâneos que ilustrem a diversidade cultural do Brasil.

4. O objeto do Concurso DOCTV AMÉRICA LATINA III é a premiação de 1 (um) projeto inédito de documentário de 52 minutos de duração, com um orçamento total de US\$ 70.000,00 (setenta mil dólares americanos) formalizado através de um contrato de coprodução entre a SECRETARIA DO AUDIOVISUAL - SAv/MinC, a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA/TV CULTURA, a EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO/TV BRASIL e a Secretaria Executiva da Cinematografia Ibero-americana – SECI. O autor/produtor do projeto premiado participará obrigatoriamente da Oficina de Desenvolvimento de Projetos que se realizará na *Fundación del Nuevo Cine Latinoamericano*, em Havana, Cuba, no mês de outubro de 2011. Uma vez realizado, o documentário será apresentado na programação das emissoras de televisão públicas participantes da Rede DOCTV América Latina, estreando durante o ano de 2012. As televisões

públicas participantes da Rede DOCTV América Latina programarão uma repetição obrigatória do documentário no período de até 2 (dois) anos após a estreia.

5. O concurso oferecerá recursos totais e não-cumulativos no valor de US\$ 70.000,00 (setenta mil dólares americanos) para a produção do projeto de documentário selecionado. Este valor será composto pela contribuição financeira de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos), realizada pelo Fundo DOCTV América Latina, sendo aportados os restantes US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares americanos), em metades iguais, pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA/TV CULTURA e pela EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO/TV BRASIL.

1. O aporte de responsabilidade da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA/TV CULTURA e da EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO/TV BRASIL será concretizado integralmente por meio de recursos financeiros.

6. O projeto de documentário selecionado deverá ser realizado obrigatoriamente em um prazo máximo de 200 (duzentos) dias contados a partir da data do depósito da primeira cota dos recursos financeiros de produção.

7. Os recursos de produção obedecerão à seguinte divisão:

- 20% na assinatura do contrato.
- 40% no começo da etapa de filmagem.
- 30% no começo da etapa de edição.
- 10% na entrega do documentário.

8. Os equipamentos de captação deverão ser FULL HD (1920x1080), respeitando a “SAFE AREA” 4:3, para GC e quadro (desde a captação). O vídeo deverá ser entregue preferentemente em formato de arquivo .mov com codec Apple Pro Res HQ 422 (1920x1080) 1080i (50i o 60i) ou codec “Animation” de Final Cut Pro, com as mesmas especificações. Eventualmente, poderá ser aceita a entrega de vídeo em .MXF (Avid). O áudio deverá estar sempre em 16 bit, 48 khz e 0dB. No momento da finalização será fornecido material de identidade visual orientando sobre o formato de entrega do produto final.

8.1. Será considerado CONCLUÍDO o documentário entregue à SECRETARIA DO AUDIOVISUAL - SA/MinC, à FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA/TV CULTURA e à EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO/TV BRASIL mediante a apresentação dos seguintes materiais:

- 01 (um) disco rígido externo (o qual, uma vez entregue, não será devolvido) que contenha:
 - arquivo em formato e com codec mencionado no item 8 com a versão original da obra (master) com divisão em **2 blocos**, vinhetas de abertura e encerramento, e de entrada e saída de bloco (todas as vinhetas serão fornecidas pela Coordenação Executiva).
 - arquivo em formato e com codec mencionado no item 8 com a versão original da obra (master) com divisão em 3 blocos, vinhetas de abertura e encerramento, e de entrada e saída de bloco (todas as vinhetas serão fornecidas pela Coordenação Executiva);
 - arquivo em formato e com codec mencionado no item 8 com a versão original da obra (master de comercialização) sem divisão de blocos, e com vinhetas de abertura e encerramento (fornecidas pela Coordenação Executiva);
 - arquivo em formato e com codec mencionados em item 8 com a versão original da obra (banda internacional) sem divisão de blocos. O som deverá ter separados: depoimentos e voz over (canal 1); música e sons ambientes (canal 2). Não deve haver caracteres, permitindo a aplicação posterior em idioma estrangeiro;
 - arquivo em formato e com codec mencionados no item 8 que contenha 5 (cinco) minutos de imagens selecionadas para a criação de avisos ou anúncios de divulgação do

documentário na televisão, em sistema NTSC ou PAL. O som deverá ser estéreo (em canal 1: canal esquerdo e canal 2: canal direito);

- arquivo Word que contenha transcrição dos diálogos, locução e GCs do documentário em idioma original, com indicação dos *time codes* em todas as versões;
- 01 (um) DVD (multi-sistema) que contenha a versão original da obra sem divisão em blocos;
- 01 (um) DVD de dados que contenha:
 - 5 (cinco) fotos de divulgação do documentário em arquivo JPEG, com definição de 300 DPI, tamanho 13 X 18 cm, padrão CMYK; e arquivo Word com comunicação à imprensa (máx. 3200 caracteres), sinopse para material de divulgação (máx. 120 caracteres), ficha técnica completa do documentário e currículo resumido do autor e do diretor (máx. 3200 caracteres);
 - roteiro musical da obra com indicação em minutos e segundos de entrada e saída dos fragmentos musicais;
 - decupagem completa do documentário, com indicação de *time codes* de cenas e/ou sequências;
 - declaração de Responsabilidade sobre Uso da Obra de Terceiros e Uso de Imagem, conjuntamente com todas as cópias das autorizações de cessão de direitos, uso de imagem, música e qualquer outra utilizada na produção da obra.

9. O Programa DOCTV AMÉRICA LATINA III se encerrará quando, executado integralmente o Plano de Trabalho constante do Roteiro Executivo concertado durante a Oficina de Planejamento Executivo, a Secretaria do Audiovisual, a TV Brasil e a TV Cultura assinarem um Termo de Conclusão no qual declarem a conclusão dos processos de Coprodução e de Teledifusão do III Programa DOCTV AMÉRICA LATINA no Brasil.

II – Das Inscrições

1. As inscrições para o concurso deverão ser registradas ou enviadas exclusivamente por meio de empresas que forneçam serviços de entrega rápida com número de rastreamento do volume à Secretaria do Audiovisual, Ministério da Cultura, SCS Qd. 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate - Torre B - 8º andar, CEP 70.308-200 - Brasília - DF, A/C de Samuel Barichello Conceição, pelos/as candidatos/as ou seus agentes/procuradores, no período de 27/05/2011 a 14/07/2011.

2. Podem participar do concurso pessoas físicas brasileiras ou estrangeiras que comprovem residência no país por um período não inferior a 3 (três) anos, que estejam em situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária.

3. Os projetos deverão ser necessariamente acompanhados da seguinte documentação:

- ficha de Inscrição (anexo I);
- cópia autenticada do RG e do CPF ou, no caso de estrangeiros, de documentação que comprove residência no país por um período não inferior a 3 (três) anos;
- cópia autenticada do comprovante de registro de direitos autorais na Biblioteca Nacional ou do respectivo protocolo, acompanhado pelo comprovante do depósito da taxa de registro;
- autorização de Cessão de Direitos Autorais, reconhecida em cartório público ou autoridade competente, caso o projeto de documentário faça uso de obra de terceiros;
- autorização de uso de imagem de personagens reais e/ou de comunidades imprescindíveis para a realização do projeto de documentário;
- 05 (cinco) cópias impressas do projeto de documentário e uma cópia em formato PDF gravada em CD.

4. Cada candidato/a só poderá apresentar um projeto de documentário.

5. A inscrição de cada projeto de documentário deverá ser realizada por apenas um autor/a proponente que será uma das partes signatárias do Contrato de Coprodução com o Fundo DOCTV

América Latina, caso seu projeto documentário seja selecionado. No entanto, esclarece-se que, sendo o projeto de documentário selecionado para a defesa oral (*pitching*), o autor/a deverá indicar, em um prazo de 10 dias corridos a partir do anúncio da pré-seleção, uma empresa produtora que constará como responsável pela realização do projeto do documentário no Contrato de Coprodução que será assinado com a TV Brasil e a TV Cultura.

6. O projeto deve ser enviado datilografado ou digitado no computador, e deve conter:

Proposta de Documentário

– 01 página

(Descreva a ideia cinematográfica/audiovisual do projeto de documentário. Essa ideia deve conter uma visão original sobre os fenômenos abordados. Não se trata de uma descrição do tema ou de sua importância. Ao descrever a proposta, o autor proponente pode indicar documentários que conheça ou outras referências que tenham uma proposta similar.)

Escolha e Descrição do(s) Objeto(s)

– 05 linhas para cada Objeto

(Com que, ou com quem, o documentarista se relacionará para realizar sua Proposta de Documentário? Exemplos: personagens reais, produtos tangíveis ou intangíveis da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza, etc.)

Escolha e Justificativa para a(s) estratégia(s) de abordagem

– 15 linhas para cada estratégia de abordagem

(Como o documentarista se relacionará com cada Objeto escolhido? Exemplos: modalidades de entrevista, modalidades de relação da câmera com os personagens reais, reconstituição de ficção utilizando personagens reais, construção de paisagens sonoras ou imagens abstratas, introdução intencional de ruídos sonoros ou visuais, modalidades de locução sobre imagem, formas de tratamento dos materiais de arquivo sonoros ou visuais, etc.)

Justificativa de cada abordagem descrita.

Simulação da(s) estratégia(s) de abordagem (OPCIONAL)

– 01 página

(Imagens que simulem uma proposta de captação e/ou edição de imagens, sugerindo possibilidades de enquadramento, de movimento da câmera e tratamento visual. Texto que detalhe a proposta de captação e/ou edição de sons, sugerindo propostas de foco sonoro, tratamento sonoro, uso de ruídos e som ambiente e uso de músicas como ilustração ou escrita. Não serão aceitos materiais audiovisuais de nenhum tipo, como CD, DVD, VHS, etc.)

Sugestão de Estrutura

– 01 página

(Sugestão de estrutura do documentário a partir da(s) estratégia(s) de abordagem. Não se pretende uma descrição definitiva do que será o documentário, e sim uma exposição de como o autor-proponente pretende organizar as estratégias de abordagem no corpo do documentário. A apresentação pode ser realizada livremente a partir de texto contínuo ou em blocos).

Plano de produção e cronograma físico/financeiro:

– Formulário padrão (anexo II).

Orçamento analítico de produção (com previsão de impostos):

– Formulário padrão (anexo III).

7. Não serão devolvidas as 05 (cinco) cópias do projeto de documentário nem o CD. Portanto, os/as candidatos/as não devem enviar o original. As cópias deverão estar encadernadas (com espiral) e não deverão mencionar autoria ou endereço para que o processo seletivo seja o mais imparcial possível. As candidaturas devem ser apresentadas em 02 (dois) envelopes que contenham:

- Envelope lacrado 1: 5 (cinco) cópias do projeto encadernadas (tipo espiral) e um CD com os mesmos documentos em formato PDF: Proposta de Documentário, Escolha e Descrição do(s) Objeto(s), Escolha e Justificação para a(s) Estratégia(s) de Abordagem, Simulação da(s) Estratégia(s) de Abordagem (OPCIONAL), Sugestão de Estrutura, Plano econômico-financeiro, Orçamento (com previsão de impostos).
- Envelope lacrado 2: Original em papel e um CD com originais em formato PDF de: anexo I; fotocópia autenticada do RG e do CPF e, no caso de estrangeiros, documentação que comprove residência no país por um período não inferior a 3 (três) anos; cópia autenticada do comprovante de registro de diretos autorais na Biblioteca Nacional; autorização de Cessão de Direitos Autorais, reconhecida em cartório público ou autoridade competente, caso o projeto de documentário faça uso de obra de terceiros; autorização de uso de imagem ou cessão de direitos.

7.1. Qualquer informação que identifique a autoria do projeto na capa, no CD ou no conteúdo do envelope lacrado 1 desqualificará automaticamente o projeto de documentário.

8. Não serão admitidas inscrições de pessoas diretamente vinculadas a membros da Comissão de Seleção ou da Conferência de Autoridades Cinematográficas da Ibero-América – CACI, da Secretaria do Audiovisual, da TV Brasil ou da TV Cultura. Se esta situação ocorrer, a inscrição poderá ser impugnada em qualquer fase do concurso. Entende-se como diretamente vinculadas todas as pessoas que mantenham uma relação de trabalho, cônjuges ou companheiros e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

9. Além das vedações impostas pelo item anterior, II.8, não poderão se inscrever na seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II - servidor público vinculado ao Ministério da Cultura, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

9.1. Para a efetividade desta vedação legal, o proponente deverá apresentar declaração negando a ocorrência destas hipóteses, como parte da documentação complementar.

10. Não serão aceitas inscrições apresentadas ou enviadas pelo correio fora do prazo estabelecido no subitem II-1.

11. Será invalidada a inscrição da candidatura que estiver em situação de mora com a Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas da Ibero-América – CACI, com a Secretaria do Audiovisual, com a TV Brasil ou com a TV Cultura.

III – Da Seleção

1. A Comissão de Seleção Nacional será formada por 4 (quatro) membros designados pela SAv/MinC em conformidade com a TV Brasil, a TV Cultura e a Associação Brasileira de Documentaristas e Curta-Metragistas – Nacional/ABD-N, e 1 (um) membro designado pela Fundação do Novo Cine Latino-americano. O presidente da referida Comissão será escolhido pelos seus membros quando ocorrer a primeira reunião da Comissão de Seleção Nacional.

2. Serão considerados e analisados todos os projetos de documentário inscritos, desde que tenham sido habilitados na fase documental.

3. A avaliação dos projetos de documentário será realizada em 3 etapas:
 - A primeira etapa preservará o anonimato e será realizada entre 15/07/2011 e 04/08/2011.
 - A segunda etapa consistirá na avaliação dos 3 (três) projetos pré-selecionados por um Júri Internacional. Este comunicará suas observações e recomendações à Comissão de Seleção Nacional até o dia 26/08/2011.
 - A terceira etapa será feita por meio de uma defesa oral (*pitching*) a ser realizada no dia 06/09/2011 ante a Comissão de Seleção Nacional.
4. A Comissão de Seleção Nacional realizará sua avaliação levando em consideração as observações e/ou recomendações do Júri Internacional, e ademais aplicará critérios escolhidos de forma a garantir a objetividade, a transparência e a isonomia do processo seletivo:
 - a) criatividade na escolha do(s) Objeto(s) e na adequação da(s) Estratégia(s) de Abordagem à Proposta de Documentário;
 - b) viabilidade de Realização nos termos do Regulamento (Autorização de Cessão de Direitos de Autor, Autorização do Uso de Imagem, Plano econômico-financeiro, Orçamento (com previsão de impostos).
1. A Comissão de Seleção Nacional fornecerá, imediatamente após a segunda etapa da avaliação dos projetos, à Secretaria do Audiovisual, à TV Brasil e à TV Cultura, uma lista enumerando os 3 (três) melhores projetos de documentário. No mesmo dia, a Secretaria do Audiovisual comunicará oficialmente por telegrama a pré-seleção aos autores proponentes dos 3 (três) projetos de documentário pré-selecionados, convocando-os para participar de uma defesa oral (*pitching*) de apresentação de seus projetos no dia 06/09/2011, em horário a ser definido na ocasião, e solicitará que em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos os autores indiquem, individualmente, uma empresa produtora que constará como responsável pela realização do projeto do documentário no Contrato de Coprodução que se firmará com a Secretaria do Audiovisual, a TV Brasil e a TV Cultura. Não serão admitidas empresas produtoras que tenham vínculos empregatícios com os membros da Comissão de Seleção Nacional, ou que sejam de sua propriedade, ou de propriedade de cônjuges ou companheiros e parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau.
2. A estrutura do Contrato de coprodução determinará a seguinte divisão dos direitos patrimoniais:
 - 15% - para o Autor
 - 15% - para a Empresa Produtora responsável
 - 20% - para a TV Brasil e a TV Cultura
 - 50% - para o Fundo DOCTV América Latina
7. A empresa produtora deverá apresentar:
 - a) currículo, incluindo endereço completo e telefone da empresa, telefone celular e endereço de e-mail do responsável;
 - b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) cópia autenticada do Contrato Social (ou equivalente) da empresa e suas alterações (se houver);
 - d) procuração lavrada em cartório (se houver);
 - e) cópia autenticada do estatuto da empresa (se houver) e suas alterações posteriores (se houver) e documentação comprovando um mínimo de 3 anos de atividade no Brasil;
 - f) fotocópia autenticada dos documentos de identidade dos responsáveis pela produtora;
 - g) certificados de regularidade fiscal (cópia simples, obtida na internet); e
 - h) declaração de Compromisso relativo ao projeto de documentário selecionado.
8. Após a comunicação oficial por telegrama, de acordo com o item III.5, e indicadas as

empresas produtoras dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos pelos autores, a Secretaria do Audiovisual, a TV Brasil e a TV Cultura verificarão a documentação da produtora indicada pelos autores dos 3 (três) projetos de documentário pré-selecionados para a defesa oral (*pitching*) e, estando os mesmos em conformidade com o exigido, serão considerados aptos para a defesa oral (*pitching*) do dia 06/09/2011. Caso contrário, o autor terá 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação da produtora apresentada. Se após este prazo não cumprir com todas as condições, o referido autor será eliminado da etapa de defesa oral (*pitching*). Após a definição do projeto de documentário vencedor, a Secretaria do Audiovisual, a TV Brasil e a TV Cultura informarão no mesmo dia oficialmente o resultado à Coordenação Executiva do DOCTV AMÉRICA LATINA III.

9. A divulgação do projeto de documentário premiado será realizada no dia 12/09/2011.

10. Os custos administrativos do processo seletivo serão arcados pelo Polo Nacional brasileiro, composto pela Secretaria do Audiovisual, pela TV Brasil e pela TV Cultura.

11. O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração face à decisão tomada pela Comissão de Seleção Nacional, no prazo máximo de cinco dias úteis após a publicação da decisão, mediante apresentação de justificativa.

12. A produtora responsável deverá apresentar até o dia 20/09/2011 uma conta corrente no Banco Bilbao Vizcaya (BBVA), a ser utilizada nas operações de depósito dos aportes financeiros. Caso não exista agência do BBVA no lugar de residência do autor proponente ou da empresa produtora responsável do projeto de documentário selecionado, poderá ser indicada uma conta corrente do Banco do Brasil.

IV – Das Disposições Gerais

1. A inscrição do/a candidato/a implica a prévia e total concordância com as disposições deste Regulamento.

2. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à Coordenação Executiva do DOCTV AMÉRICA LATINA III e à Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas da Ibero-América – CACI seu arquivamento ou destruição.

3. O/A candidato/a selecionado que não apresentar a produtora responsável para a realização do projeto nos prazos definidos, ou se esta não reunir a documentação necessária, terá seu prêmio cancelado.

4. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I.6 e I.8.1 ensejará a devolução ao erário dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

6. Corresponderá à Coordenação Executiva do DOCTV AMÉRICA LATINA III e à Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas da Ibero-América – CACI, o cumprimento e a interpretação do presente Regulamento, bem como a resolução dos casos omissos.

7. A supervisão geral do Concurso, em todas suas fases de realização, é de responsabilidade da Coordenação Executiva do DOCTV AMÉRICA LATINA III, da Conferência das Autoridades Cinematográficas da Ibero-América – CACI, da Secretaria do Audiovisual, da TV Brasil e da TV Cultura.

ANA PAULA DOURADO SANTANA
Secretária do Audiovisual